

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopininho, 31 de Março de 2026.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 90001/2026

Objeto: Pavimentação de estrada Rural em CBUQ, 108.550,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

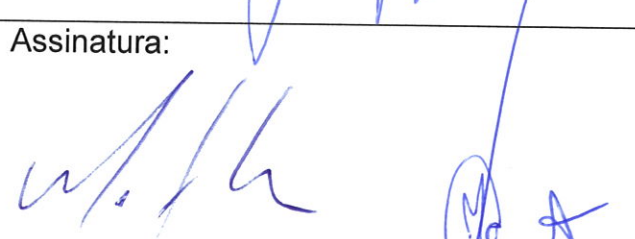
Trechos:

- Estrada Rural Municipal - Honório Serpa a Pato Branco

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 26.274.216,56 (Vinte seis milhões duzentos e setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do CPF 518.634.809-00.

Representante Legal da Proponente: Nome: MOISES DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00	Assinatura: 
---	---

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopininho - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA

Município:	HONORIO SERPA		SAM	62	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE n°	1	
Nome da Empresa:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		CNPJ	77.744.134/0001-41	
Representante Legal:	MOISES DE GASPERIN		Data da Proposta:	31/03/2026 - ter	
SEQÜÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Ítems (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	427,00	3.294,00	3.721,00	0,02%
2	TERRAPLENAGEM	782.105,08	44.035,28	826.140,36	3,14%
3	DRENAGEM	172.430,62	452.638,52	625.069,14	2,38%
4	BASE / SUB-BASE	7.734.560,20	6.233.664,10	13.968.224,30	53,16%
5	REVESTIMENTO	3.048.308,29	7.077.523,17	10.125.831,46	38,54%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	113.345,58	272.048,01	385.393,59	1,47%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	295.928,83	43.907,88	339.836,71	1,29%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		12.147.105,60	14.127.110,96	26.274.216,56	100,00%
		46,23%	53,77%		

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Carolina de Araújo
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO – RESP. TÉCNICA
 CREA PR 203.527/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 MOISÉS DE GASPERIN – REP. LEGAL
 CPF 518.634.809-00

PLANO DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - ANEXO III

Main table with columns: CÓDIGO ITEM, QTD, UNID, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Includes detailed item descriptions for pavement services.

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

Summary table with columns: TIPO DE SERVIÇO, VALOR GLOBAL, etc. Provides an overview of the bid's financial details.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Município: MONORO TERAPE
 Projeto: RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA RURAL
 Quantidade: 108.550,00 m2

SAAM LOTE Nº 1 62
 Data de Proposta 31/03/2016
 Nº dias para início obra 30
 Início previsto da obra 10/05/2016
 Fontes de RECURSO SEAB Nº CONVÊNIO 63
 Prazo do Projeto 180 dias
 Prioridade Nº OK o nº de DIAS
 Valor Total da Proposta da Empresa 26.274.216,56
 Nº DE ETAPAS
 % S/ TOTAL 100,00%
 ITEM (R\$) TOTAL 26.274.216,56

ITEM	SERVIÇOS	Nº dias para início obra						Nº DE ETAPAS	Valor Total	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
NUMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00						1	3.721,00	0,00
2	TERRAPLENAGEM	100,00						1	826.140,36	0,03
3	DRENAGEM	100,00						1	625.069,14	0,02
4	BASE / SUB-BASE	50,00						2	13.968.224,30	0,53
5	REVESTIMENTO	50,00						4	10.125.831,46	0,39
6	MEDIO FIO E SARIETA									
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO									
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO									
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
10	SERVIÇOS DIVERSOS									
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	19,62	21,00	14,46	14,23	14,19	16,49	6	339.836,71	0,01
TOTAIS									26.274.216,56	1,00

ITEM	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)						Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
		1	2	3	4	5	6			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.721,00	-	-	-	-	-	1	3.721,00	0,01%
2T	TERRAPLENAGEM	R\$ 826.140,36	-	-	-	-	-	1	826.140,36	3,14%
3T	DRENAGEM	R\$ 625.069,14	-	-	-	-	-	1	625.069,14	2,39%
4T	BASE / SUB-BASE	R\$ 6.984.112,15	-	-	-	-	-	2	13.968.224,30	53,16%
5T	REVESTIMENTO	R\$ -	2.531.479,94	2.531.479,94	2.531.437,66	2.531.433,91	-	4	10.125.831,46	38,54%
6T	MEDIO FIO E SARIETA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 66.680,35	71.373,81	49.153,74	48.375,51	48.228,75	56.074,55	6	339.836,71	1,29%
T	TOTAIS	R\$ 8.505.723,00	7.055.485,36	2.590.633,68	2.579.855,46	2.579.856,41	2.972.852,05	-	26.274.216,56	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$ 8.505.723,00	7.055.485,36	2.590.633,68	2.579.855,46	2.579.856,41	2.972.852,05	-	-	-
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$ 32,37%	26,85%	9,82%	9,82%	9,82%	11,31%	-	-	-
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$ 32,37%	59,23%	69,05%	78,87%	88,69%	100,00%	-	-	-

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ: 07.774.134/0001-41
 Assinatura:
 Responsável Técnico da Empresa e CREACAU: CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PI 303.527/D
 Data: 31/03/2016
 Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.862/22 de 2016, que regulamenta a Lei 14.132/21): 29/11/2025 - 1er

Handwritten signatures and initials in blue ink.


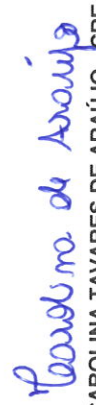
PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PROPC

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	HONORIO SERPA	PRIORIDADE Nº 63	SAM	62
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL			
Local da Obra :	ESTRADA RURAL - HONÓRIO SERPA X PATO BRANCO			
Fonte do Recurso:	SEAB	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 25/11/2025 - ter		
Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.				

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 26.289.754,21	Valor total Mão de Obra:	R\$ 12.160.906,26	46,26%	Valor total dos Materiais: #####	53,74%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 26.274.216,56	Valor total Mão de Obra:	R\$ 12.147.105,60	46,23%	Valor total dos Materiais: #####	53,77%
Empresa Participante: PEDREIRA SANTIAGO LTDA						
Menor Preço (desconto calculado)... (0,06 %)						
Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM						

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL: R\$ 26.274.216,56			
Medição 1 - Início	30	R\$ 8.505.723,00	inicia na estaca 00 com a instalação de 1 placa de obra, e a execução da drenagem, da sub-base com macademe seco, base com a brita graduas e ensaio técnico.
Medição 2	30	R\$ 7.055.485,96	A 2ª etapa finaliza a sub-base e base, a execução do revestimento asfáltico e os respectivos ensaio técnico
Medição 3	30	R\$ 2.580.633,68	A 3ª etapa será a execução do revestimento asfáltico e a execução dos ensaios técnicos
Medição 4	30	R\$ 2.579.855,45	A 4ª etapa será a execução do revestimento asfáltico e a execução dos ensaios técnicos
Medição 5	30	R\$ 2.579.666,41	A 5ª etapa será a execução do revestimento asfáltico e a execução dos ensaios técnicos
Medição 6	30	R\$ 2.972.852,05	A 6ª etapa será finalizado com revestimento de cbruq, ensaios técnicos e sinalização horizontal e vertical e encerrada a obra.

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
 MOISES DE GASPERIN	 CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203.527ID	31/03/2026 - ter
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O PARANACIDADE		

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2003

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
<small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small>		
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

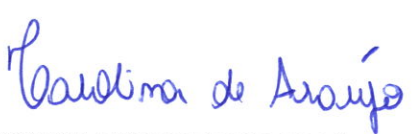
Data da Proposta:



31/03/2026 - ter

MOISES DE GASPERIN

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):





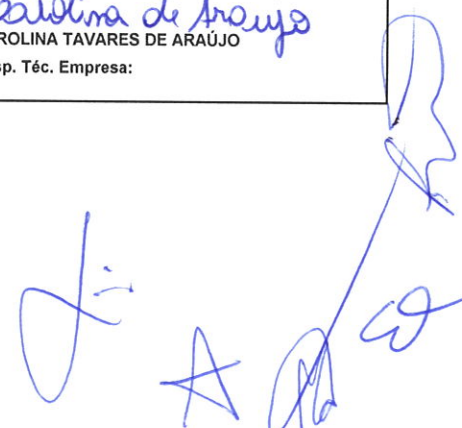
CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO - CREA PR 203.527/D




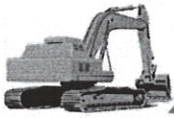
ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	
A2	SESI	1,50 %	
A3	SENAI	1,00 %	
A4	INCRA	0,20 %	
A5	SEBRAE	0,60 %	
A6	Salário Educação	2,50 %	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	
A8	FGTS	8,00 %	
A9	SECONCI	1,00 %	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80 %	-
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75 %	
B2	Feriados	3,41 %	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88 %	
B4	13º Salário	10,58 %	
B5	Licença Paternidade	0,07 %	
B6	Faltas Justificadas	0,71 %	
B7	Dias de Chuva	1,30 %	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11 %	
B9	Férias Gozadas	12,30 %	
B10	Salário Maternidade	0,03 %	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	47,14 %	-
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81 %	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09 %	
C3	Férias Indenizadas	1,71 %	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82 %	
C5	Indenização Adicional	0,32 %	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	9,75 %	-
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82 %	-
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34 %	-
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16 %	-
TOTAL (A+B+C+D)		112,85 %	-

OBSERVAÇÕES:

<p>Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA</p>		<p>Data da Proposta: 31/03/2026 - ter</p>
<p>MOISES DE GASPERIN Representante Empresa:</p> 	<p>  CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO Resp. Téc. Empresa: </p> 	


 KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
 Contadora
 CRC PR N.º 065328/O-8



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

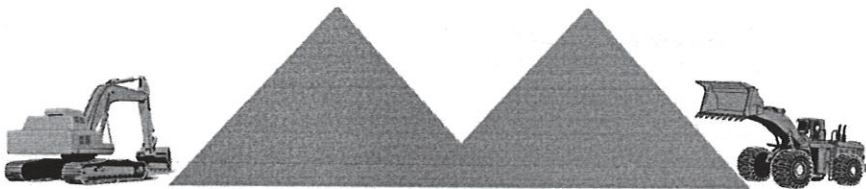
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

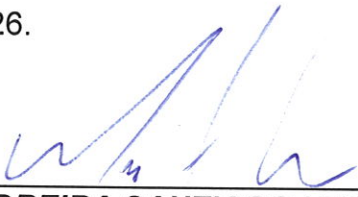
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 31 de Março de 2026.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná